

**PARECER Nº 1507/2013 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 152/2013.**

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Mesa Diretora desta Casa, visa alterar a Lei nº 13.637/2003, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de São Paulo e de seu Quadro de Pessoal, procede as adaptações necessárias às normas das Emendas Constitucionais nºs 19/98 e 20/98, e dá outras providências.

A propositura insere na referida lei Anexo I-A, no qual constará a Tabela A - Parte Suplementar, com o título "Quadro de Pessoal do Legislativo - Funções em Regime CLT". De acordo com a justificativa do projeto, é seu objetivo inserir na mencionada lei o quadro de funções celetistas existentes na Câmara Municipal de São Paulo, com o respectivo padrão de vencimentos, de modo que conste de um diploma normativo quais são as funções e padrões de vencimento dos servidores celetistas, isto porque tais informações constavam da Resolução nº 2/94, que foi expressamente revogada pela Lei 13.637/03.

Ainda de acordo com o projeto, a denominação do padrão de vencimento desses funcionários é alterada da atual QPA para QPL-CLT, visto que, conforme a justificativa, a atual denominação QPA remete ao regime de remuneração anterior à reforma promovida pela Lei 13.637/03. Todavia, não há qualquer alteração no que se refere ao valor desses vencimentos, que se encontram atualizados até o mês de setembro de 2012.

Por fim, a propositura revoga o art. 44 e o inciso V do art. 45 da Lei 13.637/03, uma vez que, segundo mais uma vez a justificativa, a GLIEP - Gratificação Legislativa de Incentivo à Especialização e Produtividade, além de abranger todos os servidores celetistas, tem como exigência para concessão boletim de avaliação de desempenho, evitando-se, assim, as considerações feitas pela Comissão Especial instalada pelo Ato nº 814/2003.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/8/2013.

Roberto Tripoli – PV – Presidente

Adilson Amadeu – PTB – Relator

Aurélio Nomura – PSDB

Jair Tatto – PT

Marta Costa – PSD

Milton Leite – DEM

Paulo Fiorilo – PT

Ricardo Nunes – PMDB

Wadih Mutran – PP